AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA E SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

I - DADOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

a) LINK DO DFD: 1324392

b) UNIDADE REQUISITANTE/RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos

c) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 19.21.0438.0028275/2025-71

d) OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

e) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

(X) PGJ – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

( ) FMMPPI – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MPPI

( ) FPDC – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR

Conforme dispõe o art. 53 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, é de competência da autoridade superior autorizar a instauração do processo de contratação, conforme dicção do artigo supra:

"Art. 53. A autorização de abertura da licitação consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação".

III – DA AUTORIZAÇÃO

Considerando as justificativas e fundamentações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, AUTORIZO, com fulcro nos dispositivos legais e regulamentares supracitados:

1. A instauração do procedimento de contratação, observando-se as fases e documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 21.872/2023;

2. A realização do procedimento de contratação, inexigibilidade para locação de imóvel, conforme justificativa apresentada no DFD;

3. O prosseguimento das demais fases internas, conforme as normas aplicáveis.

IV – CONSIDERAÇOES FINAIS

Determino que todos os setores responsáveis e envolvidos no processo de contratação observem as boas práticas de governança, planejamento, publicidade, segregação de funções e gestão de riscos previstas na legislação aplicável.

Este despacho deverá integrar os autos do processo administrativo de contratação e servir como autorização formal da autoridade superior para os atos subsequentes.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA**, **Chefe de Gabinete da PGJ**, em 13/04/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1324395** e o código CRC **3B94077F**.
